



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS  
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200  
www.fhgv.com.br



Comissão de Licitação

PROCESSO N° 977/2018

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0152/2018

ENDEREÇO INTERNET: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

---

**UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LOCAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº. 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS, representado pelo Diretor Administrativo financeiro Leandro Pires Barcellos e Diretor Geral Gilberto Barichello, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 052/2015 de 19 de fevereiro de 2015, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de consultoria técnica especializada em levantamento, desenho de fluxos, treinamento, implementação, manutenções corretiva, adaptativa e evolutiva em processos eletrônicos que serão implantados na ferramenta Orquestra BPM, tipo menor preço por LOTE**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº977/2018.

### 1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **05/02/2019**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **05/02/2019 ÀS 08:00 HORAS.**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **18/02/2019 ÀS 08:00 HORAS.**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18/02/2019 ÀS 08:40 HORAS.**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **18/02/2019 ÀS 09:00 HORAS.**
- 1.6. LOCAL: NO SITE [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de consultoria técnica especializada em levantamento, desenho de fluxos, treinamento, implementação, manutenções corretiva, adaptativa e evolutiva em processos eletrônicos que serão implantados na ferramenta Orquestra BPM. Com estimativa inicial de 18 horas técnicas semanais, podendo ser ampliadas ou diminuídas, na medida que os fluxos forem implementados, tipo menor preço por LOTE**, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme especificação completa no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**.

### 3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

#### UNIDADES:

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br).

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, no setor de compras ou pelo através do e-mail [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br), em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR**

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CELIC/RS (Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC). A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FHGV**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br), no link “CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO”, onde constam as instruções para o credenciamento, bem como

#### **UNIDADES:**



o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CELIC com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CELIC, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CELIC, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Licitações – CELIC, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: [cadastro@sarh.rs.gov.br](mailto:cadastro@sarh.rs.gov.br), Fax: (51) 3288. 1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CELIC disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, **OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de licitações da **FHGV**.

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **LOTE 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### UNIDADES:

- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.8. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.2.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas
- 8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 8.4. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no ANEXO III.
- 8.5. Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa ANEXO IV
- 8.6. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
- 8.6.1 Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.7. **Qualificação Técnica;**
- 8.7.1. Considerando as necessidades reais e imediatas que carecem de providências para o cumprimento do objetivo da FHGV, que requerem a contratação de uma consultoria especializada em gestão de processos e implementação no software Orquestra BPM, fazem-se necessários os seguintes requisitos mínimos:
- 8.7.2. Equipe de coordenação formada por no mínimo dois profissionais com titulação de mestrado nas áreas de Engenharia de Produção, Tecnologia da Informação e ou Administração. Os demais profissionais da equipe deverão ter no mínimo nível superior;

UNIDADES:



8.7.3. Equipe Coordenadora do projeto com experiência comprovada tanto na consultoria e mapeamento de processos em instituições públicas e privadas e no diagnóstico de processos de trabalho e implementação destes na ferramenta ORQUESTA BPM, através de atestados de capacidade técnica.

8.7.4. Pessoa jurídica com experiência comprovada nos tópicos citados e sem questionamentos de sua reputação, através de atestado de capacidade técnica;

8.7.5. Atestado de capacidade técnica e experiência em instituições públicas e privadas no mapeamento de processos e implantação de fluxos de trabalho no software Orquestra BPM;

8.7.6. Atestado de capacidade técnica emitido pelo fabricante do software Orquestra BPM comprovando a habilitação e capacidade para a implementação de processos de trabalho complexos dentro da ferramenta;

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. **Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada LOTE, sendo essas quantidades referentes ao período total relativo à aquisição prevista para o período de 12 meses.**

9.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário de cada LOTE, e o valor total de cada LOTE para o período de 12 meses, compreendendo-se as quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PARA O PERÍODO DE DOZE MESES.**

9.4.2. Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por LOTE.

9.4.3. Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

### UNIDADES:



9.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.6. A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.7. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei**. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.8. As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema por sua própria empresa.

### UNIDADES:



- 10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.
- 10.7. O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 10.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do LOTE. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do LOTE, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.
- 10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**UNIDADES:**



10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

## 11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

11.1.1. Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2. Indicar o número do LOTE, a marca, a quantidade, a descrição completa dos PRODUTOS ofertados, quantidade e a apresentação da unidade, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para cada LOTE;

11.1.3. Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.4. A proposta deve vir acompanhada, conforme o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou por quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

11.1.5. Os preços devem ser registrados com até quatro casas após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

11.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contada a partir da data da entrega das propostas físicas na Comissão de Licitação, conforme permite o artigo 6º da Lei 10.520/02.

11.4. A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

11.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### UNIDADES:



11.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.7. A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

11.9. A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto a FHGV. Bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

11.10. **A proposta deverá ser enviada eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

## 12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de Habilitação do autor da melhor proposta, deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.1 Os documentos de habilitação (referente ao item 8 – documentações necessárias), deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de até 120 (cento e vinte)

### UNIDADES:



minutos a contar do aceite da proposta final. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.2 Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site do <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

13.3 O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços, através da solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL.

13.4 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilita a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo "chat" de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

## 14 DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.1.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.2. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

### UNIDADES:



14.2.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.2.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHGV**, para fins de homologação.

15.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

15.3 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á pelo representante legal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via e-mail, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHGV, devendo ser efetuada a entrega Endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020

15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no **ITEM 22 (Sanções)** deste Edital.

15.4. É facultado a **FHGV**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

## 16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O objeto deste edital deverá ter início 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, em local estabelecido pelo setor de logística, sito Rua Alegrete, 145, bairro Diehl – Sapucaia do Sul/RS, (conforme respectivas unidades), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

16.2. **A contratada deverá prestar a consultoria nas unidades geridas pela FHGV, conforme necessidade, podendo ser em Tramandaí, Sapucaia do Sul, Lajeado, Pelotas e demais unidades que poderão a vir compor o quadro da FHGV.**

16.3. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

### UNIDADES:



16.4. Recebimento definitivo: em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

16.5. Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização de conformidade dos planos em relação ao projeto, neste caso. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e no Contrato, devendo ser refeito, corrigido ou substituído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no termo de referência e no Contrato.

16.6. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

16.7. A contratada deverá prestar o serviço nos locais determinados pela contratante, devendo este ser aprovado pela Unidade de Logística da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul através de termo de liberação atestado pelo encarregado da Unidade.

## 17 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 O contrato a ser firmado entre a FHGV e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo prazo de 60 meses**, conforme previsto em lei.

## 18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e contendo aceite pela **CONTRATANTE**.

18.2 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto à FHGV. Bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

18.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

18.4 No pagamento efetivado pela **CONTRATANTE**, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### UNIDADES:



18.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.7 A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.8 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da **FHGV**.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A responsabilidade da CONTRATADA pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

19.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24h, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste edital, realizando os serviços contratados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- g) Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- h) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à previdência social e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;

### UNIDADES:



- j) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo para reconhecer a sua verdadeira condição de empregador ou ex-empregador e substituir a CONTRATANTE na relação processual respectiva, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato. Finalmente, avocar para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros contra a CONTRATANTE procedentes da execução contratual;
- k) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arguidas contra a CONTRATANTE por terceiros;
- l) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação e sempre que exigido pela fiscalização da CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;
- m) Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes porventura venham a ocasionar para a CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente ao dano;
- n) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- o) Manter em serviço, diariamente, o número de empregados necessários à execução dos serviços contratados até a conclusão do serviço contratado;
- p) Manter seus empregados devidamente uniformizados, aseados e identificados;
- q) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para cobertura do trajeto residência-local de trabalho e vice-versa, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos;
- r) Manter durante a vigência, as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- s) Manter a CONTRATANTE sempre atualizada de qualquer alteração de endereço, mudança de dados bancários, alteração de CNPJ/MF da CONTRATADA, e quaisquer outras consideradas importantes para a fiscalização do fiel cumprimento do contrato pela CONTRATANTE.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 20.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebimento com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

### UNIDADES:



- 20.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 20.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias
- 20.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 20.9. Comunicar, à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

## **21 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.
- 21.2. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.
- 21.3. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.
- 21.4. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.
- 21.5. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

## **22 DAS SANÇÕES**

- 22.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

---

### **UNIDADES:**





I - Advertência;

II - Multas:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- e) Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
- f) No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.
- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato.
- h) Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município.
- i) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

## **23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

23.1 A **FHGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

---

### **UNIDADES:**

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

24.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato.

24.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

24.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

Anexo IV – Declaração de inexistência de servidor

Anexo V – Minuta de Contrato

25.9. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

## 26. DO FORO

26.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 29 de novembro de 2018.

Rosane Luciane Seidel  
Pregoeira

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente certame refere-se à **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de consultoria técnica especializada em levantamento, desenho de fluxos, treinamento, implementação, manutenções corretiva, adaptativa e evolutiva em processos eletrônicos que serão implantados na ferramenta Orquestra BPM, tipo menor preço por LOTE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses.

**1.2 Especificações:**

Lote: 1							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9001	Contratação de consultoria técnica especializada em levantamento, desenho de fluxos, treinamento, implementação, manutenções corretiva, adaptativa e evolutiva em processos eletrônicos que serão implantados na ferramenta Orquestra BPM	horas	72	864		
					<b>Total do Lote em R\$</b>		
					<b>Total Geral em R\$</b>		
		Instituições:					
<b>(1) FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS - CNPJ:</b>					<b>13.183.513/0001-27</b>		

A contratada deverá prestar a consultoria nas unidades geridas pela Fhgv, conforme necessidade, podendo ser em Tramandaí, Sapucaia do Sul, Lajeado, Pelotas e demais unidades que poderão a vir compor o quadro da Fhgv.

**UNIDADES:**



## II – DAS ATIVIDADES E ETAPAS DE TRABALHO

2.1. As principais etapas de implantação do trabalho estão descritas a seguir:

2.1.1 Levantamento e mapeamento de novos processos (rotinas de trabalho) definidos de tal forma a estabelecer o padrão de funcionamento a ser cumprido quando da implementação deste em software de Orquestra BPM, passando por uma análise crítica conjunta (consultoria e servidores da FHGV) para a definição de possíveis melhorias. Tal mapeamento deverá obrigatoriamente ocorrer na sede da FHGV, em reuniões presenciais com os principais envolvidos em cada processo/rotina de trabalho, como forma de especificar exatamente as necessidades/características de cada processo de trabalho, conforme o olhar dos servidores envolvidos diretamente no mesmo.

2.1.2 Implementação destes processos mapeados na ferramenta Orquestra BPM de tal forma que os diferentes envolvidos passem a executar seus processos diretamente na ferramenta, mantendo o atendimento à toda a legislação pertinente e à todas as necessidades internas da FHGV. A implementação deverá contemplar EXATAMENTE os processos de trabalho conforme definido junto aos servidores, ressaltando impossibilidades técnicas relativos à natureza do Orquestra BPM.

2.1.3 Treinamento/Capacitação dos envolvidos da FHGV nos processos informatizados. O Treinamento deverá ser realizado através de workshops presenciais para os principais envolvidos em cada processo de trabalho implementado.

2.1.4 Monitoramento da utilização e execução de eventuais manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas conforme necessidades identificadas pelo FHGV durante a utilização das rotinas informatizadas. Uma vez implementados, cada processo de trabalho da FHGV deverá ser monitorado até a finalização do projeto, dentro do prazo contratado. De tal forma a garantir que eventuais ajustes ou possibilidades de melhoria sejam implementados diretamente em produção, sem exigir a criação de novas versões, pra garantir a perfeita rastreabilidade e controle pelos gestores.

2.2 Prazo previsto para o serviço: 12 meses prorrogáveis até o limite legal.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando as necessidades reais e imediatas que carecem de providências para o cumprimento do objetivo da FHGV, que requerem a contratação de uma consultoria especializada em gestão de processos e implementação no software Orquestra BPM, fazem-se necessários os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 Equipe de coordenação formada por no mínimo dois profissionais com titulação de mestrado nas áreas de Engenharia de Produção, Tecnologia da Informação e ou Administração. Os demais profissionais da equipe deverão ter no mínimo nível superior;

3.1.2 Equipe Coordenadora do projeto com experiência comprovada tanto na consultoria e mapeamento de processos em instituições públicas e privadas e no diagnóstico de processos de trabalho e implementação destes na ferramenta ORQUESTA BPM, através de atestados de capacidade técnica.

3.1.3 Pessoa jurídica com experiência comprovada nos tópicos citados e sem questionamentos de sua reputação, através de atestado de capacidade técnica;

#### UNIDADES:



3.1.4 Atestado de capacidade técnica e experiência em instituições públicas e privadas no mapeamento de processos e implantação de fluxos de trabalho no software Orquestra BPM;

3.1.6 Atestado de capacidade técnica emitido pelo fabricante do software Orquestra BPM comprovando a habilitação e capacidade para a implementação de processos de trabalho complexos dentro da ferramenta;

3.1.7 Não serão admitidos consórcios ou subcontratações de empresas para a execução do presente objeto;

3.1.8 O julgamento se dará pelo menor preço global anual.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste edital, realizando os serviços contratados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.1.2. Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança bem como as normas internas da CONTRATANTE;

4.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

4.1.4. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à previdência social e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;

4.1.5. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo para reconhecer a sua verdadeira condição de empregador ou ex-empregador e substituir a CONTRATANTE na relação processual respectiva, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato. Finalmente, avocar para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros contra a CONTRATANTE procedentes da execução contratual;

4.1.6. Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arquivadas contra a CONTRATANTE por terceiros;

4.1.7. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação e sempre que exigido pela fiscalização da CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

##### UNIDADES:



4.1.8. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes porventura venham a ocasionar para a CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente ao dano;

4.1.9. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

4.1.10. Manter em serviço, diariamente, o número de empregados necessários à execução dos serviços contratados até a conclusão do serviço contratado;

4.1.11. Manter seus empregados devidamente uniformizados, asseados e identificados;

4.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para cobertura do trajeto residência-local de trabalho e vice-versa, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos;

4.1.13. Manter durante a vigência, as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias;

4.1.14. Manter a CONTRATANTE sempre atualizada de qualquer alteração de endereço, mudança de dados bancários, alteração de CNPJ/MF da CONTRATADA, e quaisquer outras consideradas importantes para a fiscalização do fiel cumprimento do contrato pela CONTRATANTE.

## 5. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;

5.3. Comunicar, à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

---

### UNIDADES:



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A elaboração da Planilha de Custos é de responsabilidade de cada licitante.

Observações:

Os itens integrantes da Planilha de Custos e Formação de Preços não são critérios de adjudicação do certame licitatório. Estes itens integram, basicamente, a composição de preços, instrumentalizando a Administração quanto à formação do valor dos serviços a serem contratados.

Ao elaborar sua Planilha de Custos e Formação de Preços a empresa o faz tendo em vista melhor informar a Administração quais são seus custos, assumindo desta forma total responsabilidade pelo ali contido, inclusive no tocante às falhas que porventura a mesma venha a apresentar. Diante disso, deverá a empresa contratada promover a correção das possíveis falhas existentes, adequando os demais itens constantes da planilha de forma que o preço final não se altere, haja vista que foi em função deste que foi vencedora do certame licitatório.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	VALORES EM R\$
Custo de pessoal e encargos (discriminar)	
Insumos (discriminar se houver)	
Impostos/tributos (discriminar)	
Outros (especificar)	
Lucro estimado	
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>	

OBS: A utilização dos itens indicados no modelo acima na composição da Planilha não é obrigatória. A empresa ao elaborar sua Planilha de Formação de Preços poderá adequá-la com inclusão de novos itens julgados necessários.

### UNIDADES:



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0152/2018 – Contratação de consultoria técnica especializada em levantamento, desenho de fluxos, treinamento, implementação, manutenções corretiva, adaptativa e evolutiva em processos eletrônicos que serão implantados na ferramenta Orquestra BPM, tipo menor preço por LOTE.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, Processo n°. 977/2018, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 0152/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192





### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0152/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de consultoria técnica especializada em levantamento, desenho de fluxos, treinamento, implementação, manutenções corretiva, adaptativa e evolutiva em processos eletrônicos que serão implantados na ferramenta Orquestra BPM, tipo menor preço por LOTE.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHVG NOS QUADROS DA EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0152/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de consultoria técnica especializada em levantamento, desenho de fluxos, treinamento, implementação, manutenções corretiva, adaptativa e evolutiva em processos eletrônicos que serão implantados na ferramenta Orquestra BPM, tipo menor preço por LOTE.**

A empresa \_\_\_\_\_

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

ou do procurador / preposto /credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

#### UNIDADES:



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0152/2018**

**PROCESSO: 977/2018**

**VALIDADE: 12 (doze) meses prorrogáveis conforme prazo legal em consonância entre as partes.**

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL (FHGV), com sede na Rua Pinheiro Machado, nº. 331, Diehl - Sapucaia do Sul/RS, Cep: 93210-180, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Leandro Pires Barcellos e pelo Diretor Geral Gilberto Barichello, e, de outro lado, ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na ....., conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr(a) ....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato** derivado da homologação do Pregão nº. 0152/2018. O presente contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **Contratação de consultoria técnica especializada em levantamento, desenho de fluxos, treinamento, implementação, manutenções corretiva, adaptativa e evolutiva em processos eletrônicos que serão implantados na ferramenta Orquestra BPM, tipo menor preço por LOTE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRONICO

O contrato a ser firmado entre a FHGV e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo prazo de 60 meses, conforme previsto em lei.

#### UNIDADES:



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Em retribuição aos serviços prestados, o contratante remunerará o contratado no valor **conforme o Anexo I do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.**

§1º Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, treinamentos aos técnicos de manutenção, transportes e outros.

## CLÁUSULA QUARTA: LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

§1º O objeto deste edital deverá ter início 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, em local estabelecido pelo setor de logística, sito Rua Alegrete, 145, bairro Diehl – Sapucaia do Sul/RS, (conforme respectivas unidades), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

§2º A contratada deverá prestar a consultoria nas unidades geridas pela FHGV, conforme **necessidade, podendo ser em Tramandaí, Sapucaia do Sul, Lajeado, Pelotas e demais unidades que poderão a vir compor o quadro da FHGV.**

§3º Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

§4º Recebimento definitivo: em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

§5º Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização de conformidade dos planos em relação ao projeto, neste caso. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e no Contrato, devendo ser refeito, corrigido ou substituído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no termo de referência e no Contrato.

§6º O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

§7º A contratada deverá prestar o serviço nos locais determinados pela contratante, devendo este ser aprovado pela Unidade de Logística da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul através de termo de liberação atestado pelo encarregado da Unidade.

### UNIDADES:



## CLAÚSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceite pela **CONTRATANTE**.

§2º A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto à Fhgv. Bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

§3º O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta corrente, o nome, o número da agência e banco.

§4º No pagamento efetivado pela **CONTRATANTE**, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

§5º No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§6º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§7º A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

§8º Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da **Fhgv**.

§9º No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM, mediante manifestação da empresa.

## CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

§1º A responsabilidade da **CONTRATADA** pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

§2º A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24h, o objeto com avarias ou defeitos;

### UNIDADES:



- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste edital, realizando os serviços contratados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- g) Zelar para que sejam cumpridas todas as normas relativas à segurança bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- h) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à previdência social e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;
- j) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo para reconhecer a sua verdadeira condição de empregador ou ex-empregador e substituir a CONTRATANTE na relação processual respectiva, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato. Finalmente, avocar para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros contra a CONTRATANTE procedentes da execução contratual;
- k) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arguidas contra a CONTRATANTE por terceiros;
- l) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação e sempre que exigido pela fiscalização da CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;
- m) Responsabilizar-se pelo comportamento de seus empregados e por quaisquer danos que estes porventura venham a ocasionar para a CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente ao dano;

**UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300

UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082

Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- n) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- o) Manter em serviço, diariamente, o número de empregados necessários à execução dos serviços contratados até a conclusão do serviço contratado;
- p) Manter seus empregados devidamente uniformizados, aseados e identificados;
- q) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para cobertura do trajeto residência-local de trabalho e vice-versa, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos;
- r) Manter durante a vigência, as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- s) Manter a CONTRATANTE sempre atualizada de qualquer alteração de endereço, mudança de dados bancários, alteração de CNPJ/MF da CONTRATADA, e quaisquer outras consideradas importantes para a fiscalização do fiel cumprimento do contrato pela CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- §1º Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- §2º Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebimento com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- §3º Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- §4º Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- §5º Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- §6º A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- §7º Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias
- §8º Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- §9º Comunicar, à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**UNIDADES:**



§1º. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

§2º. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

§3º. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.

§4º. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

§5º. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

## CLÁUSULA NONA: SANÇÕES

I- Se a empresa vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

II- Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

a. Advertência;

b. Multas:

III- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.

IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

VII- Se a **CONTRATADA** deixar de realizar a prestação de serviço, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a realizar a prestação de serviço de

### UNIDADES:





outra empresa no mercado, fica a **CONTRATADA** obrigada a cobrir a diferença que, eventualmente ocorra, sem prejuízo das demais penalidades na legislação em vigor.

VIII- No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

IX- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato.

X- Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município.

XI-As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

## CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

São motivos para rescisão:

- I- Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II- O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III- O atraso injustificado no fornecimento;
- IV- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI- O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII- A decretação de falência;
- VIII- A dissolução da sociedade.

§1º O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

II) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

III) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

### UNIDADES:



IV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

§2º A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

§3º A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga o **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ABSTENÇÃO**

A abstenção, por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo do **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: ANEXOS**

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

---

#### **UNIDADES:**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS  
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200  
www.fhgv.com.br



## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, **XX** de **XXXX** de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Leandro Pires Barcellos  
Diretor Administrativo/Financeiro

Gilberto Barichello  
Diretor Geral – FHGV

## TESTEMUNHAS

Nome

Nome

CPF

CPF

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526 / UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082  
Clisam - (51) 3474.0169 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



**ANEXO II do Contrato**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS**

Em virtude do previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos por representante especialmente designado. O Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade Não Hospitalar responsável, nomeia como Fiscais do Contrato nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_ referente à \_\_\_\_\_ os (as) Senhores (as):

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Ciente:

\_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

Local, \_\_\_\_\_ data / /2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor (a) Hospitalar/Coordenador (a) de Unidade Não Hospitalar

**UNIDADES:**